

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE SOROCABA - LOTE 2

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

PROCESSO Nº 003/2018

ERRATA

Onde se lê:

“6.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

6.2.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente **respeitando o modelo conforme Anexo VIII e Anexo VIII.a** juntamente com os demais itens abaixo descritos:

a) Os preços propostos deverão ser cotados em Reais, e por extenso, com duas casas decimais, sem expectativas de custos financeiros, devendo estar incluso todos os serviços que compõem o **Transporte Especial**.

a-1) O valor proposto pela tarifa técnica não poderá ser superior a **R\$ 5,452 (CINCO REAIS, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MILÉSIMOS).**”

Leia-se:

“6.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

6.2.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente **respeitando o modelo conforme Anexo VIII e Anexo VIII.a** juntamente com os demais itens abaixo descritos:

a) Os preços propostos deverão ser cotados em Reais, e por extenso, com duas casas decimais, sem expectativas de custos financeiros, devendo estar incluso todos os serviços que compõem o **Transporte Coletivo**.

a-1) O valor proposto pela tarifa técnica não poderá ser superior a **R\$ 5,233 (CINCO REAIS, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MILÉSIMOS).**”

Sorocaba, 30 de janeiro 2019.

Luiz Alberto Fioravante
Diretor Presidente URBES
Secretário de Mobilidade e Acessibilidade